

Id:0738333F15AC17F3



Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE  
CNPJ: 01.612.623/0001-88  
Praça da Matriz, 18, Centro. Fone: (86) 3296.0120  
CEP: 64.378-000 - São Miguel da Baixa Grande PI

PORTARIA N.º 019 / 2022

São Miguel da Baixa Grande – PI, 11 de março de 2022.

*"Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado, Assessoria de Gabinete e dá outras providências."*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE – PI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 67, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de 06 de Dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o Senhor FRANCISCO EDIVAR GOMES DE SOUSA, inscrita sob Cédula de Identidade nº 1.899.634 – SSP/PI e CPF 829.616.543-00, para ocupar o cargo comissionado de Assessor de Gabinete, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura com remuneração prevista na Lei Municipal 188/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de São Miguel da Baixa Grande – PI, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2022.

*Maria Da Conceição Mendes Teixeira*

Maria Da Conceição Mendes Teixeira  
Prefeita de São Miguel da Baixa Grande – PI

Id:0F8BD41146E81A9E



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.846/0001-35  
Adm.: O povo é o poder  
Praça Jaime Lealpodino, Nº. 100, Centro, São Julião – PI, CEP: 64670-000.  
Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaojuliao@hotmail.com



PORTARIA N.º 87/2022 - GP

SÃO JULIÃO/PI, 17 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPLENTE AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO/PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO/PI, no uso de suas atribuições legais substanciadas no art. 99, incisos XXVIII e XLI, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), combinada com os art. 25 e 29, inciso II, da Lei Municipal nº 404, de 16/11/2009,

CONSIDERANDO a ordem de votação dos candidatos ao cargo eletivo de conselheiro tutelar;

CONSIDERANDO que os conselheiros titulares, Manoel Antônio de Brito, Alex Francisco Pereira e Isabela Cledivânia de Sousa Araújo, entrarão em gozo de férias regulares, conforme escala de férias, respectivamente nos meses de março, abril e maio do ano de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR E NOMEAR para o cargo eletivo de conselheiro tutelar do município de São Julião – PI a suplente JAINE DE SÁ SOUSA, portadora do CPF de nº 051.796.303-55 e RG de nº 3.268.802 – SSP PI, de forma temporária, enquanto perdurar o período de férias regulamentares dos titulares, nos meses de Março, Abril e Maio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Julião/PI, 17 de março de 2022.

SAMUEL DE SOUSA  
ALENCAR:67387551391  
SAMUEL DE SOUSA ALENCAR  
Prefeito Municipal de São Julião/PI

Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA  
ALENCAR:67387551391  
Dados: 2022.03.18 10:42:07 -03'00'

Id:167C2F6B1A9A1F59



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.950.665/0001-27  
Rua Quintino Bocaiuva, 319 – Centro  
e-mail: smesaopedro@outlook.com  
CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí – PI



ERRATA- 001 REFERENTE AO EDITAL 009/2022

ONDE LÊ-SE

EDITAL Nº 009/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO NA ESCOLA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ - PI

ANEXO III

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO CURRÍCULO PARA MEDIADORES

A análise curricular ocorrerá conforme critérios e pontuação no quadro abaixo, podendo o candidato obter de 0 a 10 pontos:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Estudante do Curso de Licenciatura Plena em Português ou Matemática a partir do 5º período.	2,5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Tempo de atuação no Magistério Público ou Privado.	0,5 por ano (até 5 anos)
Experiência profissional em áreas relacionadas à atividade a ser desenvolvida.	0,5 por ano (até 5 anos)
FORMAÇÃO CONTINUADA	PONTUAÇÃO
Curso de formação continuada na área da Educação, no mínimo 40h, nos últimos 5 anos.	0,5 pontos por curso (até 5 cursos)

LEIA-SE

ANEXO III

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO CURRÍCULO PARA MEDIADORES

A análise curricular ocorrerá conforme critérios e pontuação no quadro abaixo, podendo o candidato obter de 0 a 10 pontos:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Estudante do Curso de Licenciatura Plena Pedagogia a partir do 5º período.	2,5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Tempo de atuação no Magistério Público ou Privado.	0,5 por ano (até 5 anos)
Experiência profissional em áreas relacionadas à atividade a ser desenvolvida.	0,5 por ano (até 5 anos)
FORMAÇÃO CONTINUADA	PONTUAÇÃO
Curso de formação continuada na área da Educação, no mínimo 40h, nos últimos 5 anos.	0,5 pontos por curso (até 5 cursos)

(Continua na próxima página)